

## LEI Nº 5.300, DE 12 DE MARÇO DE 2018

Institui no calendário oficial de eventos da municipalidade o "Dia da Não-Violência contra a Mulher", a ser comemorado anualmente no dia 25 de novembro, e dá outras providências.

**ATILA JACOMUSSI**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2.156/2018, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1° Fica instituído no calendário oficial de eventos da municipalidade o "Dia da Não-Violência contra a Mulher", a ser comemorado anualmente no dia 25 de novembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 12 de março de 2018.

ATILA JACOMUSSI Prefeito

ROGÉRIO CAVANHA BABICHAK Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania

> ROSI RIBEIRO DE MARCO Secretária de Promoção Social

> MARCIO DE SOUZA Chefe de Gabinete